



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 853/93

"Autoriza assinatura de Convênio entre a Prefeitura Municipal de São Gotardo e a Creche Menino Jesus."

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a Creche Menino Jesus, com sede nesta cidade, objetivando atender as crianças carentes deste Município.

Parágrafo Único - O pagamento dos valores estabelecidos nas alíneas a e b da Cláusula Segunda do convênio anexo, só será efetuado mediante apresentação de relatório bimestral à Câmara Municipal.

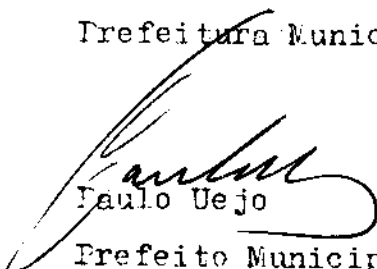
Art.2º - O Convênio objeto desta autorização fica como parte integrante desta Lei.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

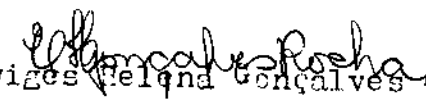
Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 1º de março de 1993.


Paulo Uejo

Prefeito Municipal


Edwiges Felina Gonçalves Rocha
Secretária Municipal